

Resolução Nº 15/98

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1999/2001.

A Câmara Municipal de Manhauçu, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes, aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) da Câmara Municipal de Manhauçu para o triênio de 1999/2001, elaborado na forma do Artigo 165, item I, parágrafo 1º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998, respectivamente, estima para o período os Investimentos em R\$ 1.361.360,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Artigo 2º Os recursos destinados aos financiamentos dos projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1999/2001, são constantes das Resoluções Orçamentárias anuais, assim discriminados:

Receitas de Capital	1999	2000	2001
Superavit do Orçamento Cor.	374.000,00	448.800,00	538.560,00
TOTAL	374.000,00	448.800,00	538.560,00

Artigo 3º

Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Resolução, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício de 1999	374.000,00
Exercício de 2000	448.800,00
Exercício de 2001	538.560,00
TOTAL - - - - -	1.361.360,00

Artigo 4º

Na elaboração das propostas argumentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Resolução:

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 2000/2001, poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Argumentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º

Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 1999

Manda portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente

Resolução pertencer, que a cumpram e a fazer cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Marhuapeçu, 17 de agosto de 1998.

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

Resolução Nº 16/98

Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Marhuapeçu, para o mês de Agosto de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marhuapeçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento a Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1997/2000, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/12/92, Artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução Nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos Vereadores "desta Câmara Municipal, para o mês de "